



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 11 de março de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 19/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº. 19/2025 ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734**

Assinado digitalmente por VALBER

DE VARGAS

FERREIRA

DN: cn=VALBER DE VARGAS

FERREIRA, o=BR,

o=ICP-Brasil, ou=presencial,

email=

Data: 2025.03.11 08:42:03 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 19/2025

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2009,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRIBUIR
MENSALMENTE COM A ENTIDADE
NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade até 31 de dezembro de 2025, devendo o pagamento ser realizado em parcelas mensais no valor de R\$997,00 (novecentos e noventa e sete reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 10 de março de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2025

**COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o pagamento à Confederação Nacional de Municípios (CNM), referente à atuação junto ao Município de Conceição do Castelo durante o exercício de 2025.

A Confederação Nacional de Municípios desempenha um papel fundamental na representação político-institucional dos municípios brasileiros junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional. Sua atuação visa fortalecer a gestão municipal, promovendo a excelência administrativa por meio da interlocução política, da produção de estudos técnicos e da disponibilização de ferramentas voltadas à modernização da administração pública municipal.

Conforme destacado no próprio site da CNM, sua atuação abrange a participação em conselhos, comitês e órgãos de discussão sobre políticas públicas federais, bem como o acompanhamento da pauta legislativa nacional, intervindo em matérias que impactam diretamente os municípios. Além disso, a entidade promove articulações políticas, participa de audiências públicas e realiza mobilizações junto aos parlamentares para a defesa dos interesses municipalistas.

Dessa forma, a manutenção da parceria com a CNM ao longo do ano de 2025 é de extrema importância para o Município de Conceição do Castelo, garantindo suporte técnico e jurídico especializado, além do acesso a estudos e pesquisas que auxiliam na tomada de decisões e no aprimoramento das políticas públicas locais. Ademais, a CNM disponibiliza ferramentas tecnológicas que contribuem para a modernização da gestão e para a inclusão digital dos municípios, otimizando a prestação dos serviços públicos à população.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O valor a ser pago à Confederação Nacional de Municípios será de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais) mensais, totalizando R\$ 11.964,00 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais) ao longo do ano, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2024.

Diante do exposto, e considerando os benefícios que a parceria com a CNM proporciona ao Município de Conceição do Castelo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 10 de março de 2024.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM A
ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO Art.1 do Projeto de Lei que passa a vigor o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.329/2009, que o município contribuirá financeiramente com a entidade até 31/12/2025, o pagamento em parcelas mensais, no valor de R\$ 997,00.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo dos impactos:

Especificação	Valor A Repassar	Valor Total	2025
CNM	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	
Total	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	
Especificação	Valor A Repassar		2026
CNM	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	
Total	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	
Especificação	Valor A Repassar		2027
CNM	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	
Total	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	

